

EXTRATO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA UNIDOS DO BEIRU. FINALIDADE: Prestar assistência à Comunidade do Beiru. (assistência educacional, maternidade e infância e social, etc). SEDE: Provisória na Rua Bahia s/nº. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Associação será administrada por uma Assembleia Geral, Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva e será representada por seu Presidente MODALIDADE DE REFORMA: O Estatuto somente poderá ser reformado após o decurso de 02 anos. RESPONSABILIDADE: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Em caso de extinção da Sociedade, a Assembleia Geral que aprovar a medida, indicará, também, o destino dos bens móveis e imóveis. SN-AP



PEL - COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA

Rua da Espanha, 02, 4º andar - Comércio - Salvador - Bahia
CVC. (MF)..... 13.603.733/0001-62
Capital Autorizado..... Cr\$ 21.300.000.000
Capital Subscrito e Integralizado..... Cr\$ 11.178.785.493

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Da Espanha, 2 4º andar - Comércio, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1975, relativo ao exercício findo em 31.12.1985. Salvador, 17 de fevereiro de 1986
A DIRETORIA

0305-AP - 3-1



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.600/86

LEI N.º 3.599/86

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o uso de áreas que indica e dá outras providências.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder à Cooperativa Habitacional dos Jornalistas o direito real de uso de uma área de terreno que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à Petrobrás Distribuidora S.A., o uso de 3 (três) áreas de terreno, situadas em canteiros centrais das pistas que compõem o Projeto de Valorização da Orla Marítima de Salvador, com as seguintes características:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à Cooperativa Habitacional dos Jornalistas, o direito real de uso de uma área de terreno com 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados), situada na Estrada da Muriçoca, s/n, destinada à implantação de uma estação de tratamento de esgoto e seu efluente, incluindo tanque imhoff, logoa de estabilização, acesso e tubulação de ligação do conjunto habitacional a ser construído em terreno de propriedade da concessionária.

1. Área de terreno com 3.000m² (três mil metros quadrados), situa da no trecho compreendido entre as estações 277 e 283 do eixo 21 de locação da pista externa do Projeto Orla, correspondente ao trecho compreendido entre as estações 78 e 85 do eixo 22 da pista interna do referido Projeto, nas imediações do loteamento Jardim Armação e contíguo ao acesso ao Centro de Convenções.

Art. 2º - No respectivo termo de concessão, deverá constar cláusula, assegurando, à Prefeitura, o direito de utilizar-se do terreno objeto da concessão para promover a ampliação da unidade de tratamento de esgoto, no caso de construção de núcleo habitacional na área remanescente da gleba maior, da qual é desmembrada a área objeto da concessão do direito real de uso, autorizada por esta Lei.

2. Área de terreno com 3.000m² (três mil metros quadrados), situa da no trecho compreendido entre as estações 224 e 230 do eixo 21 de locação da pista externa do Projeto Orla, correspondente ao trecho compreendido entre as estações 23 e 29 do eixo 22 da pista interna do referido Projeto, nas imediações da Boca do Rio.

Art. 3º - A concessão do direito real de uso será outorgada, por prazo indeterminado, independentemente de pagamento de preço público, devendo constar do respectivo termo cláusula de reversão da área ao patrimônio do Município, nos casos de sua não utilização no prazo de dois anos ou de ocorrer desvio da finalidade prevista no art. 1º desta Lei.

3. Área de terreno com 3.000m² (três mil metros quadrados), situa da no trecho compreendido entre as estações 31 e 34 do eixo 31 de locação da pista externa do Projeto Orla, correspondente ao trecho compreendido entre as estações 119 e 122 do eixo 32 da pista interna do referido Projeto, nas imediações do loteamento Jardim Imperial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO
Secretário do Planejamento

Art. 2º - A concessão de uso das três áreas a que se refere o artigo anterior será efetivada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data da assinatura do respectivo contrato, mediante o pagamento do preço global de 141.709, (cento e quarenta e um mil setecentos e nove) ORTN'S.

Parágrafo Único - O pagamento do preço público pelo uso das 3 (três) áreas de terreno será efetuado de uma vez, por todo o período de vigência do contrato, mediante compensação de igual parcela do débito da Prefeitura para com a concessionária, relativo ao fornecimento de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado carburante.

Art. 3º - Destina-se a concessão à implantação de postos de abastecimento automotivo, segundo projetos aprovados pela Prefeitura, cuja exploração, que não poderá ultrapassar o prazo da concessão, poderá ser efetuada por empresa autorizada pela concessionária.

Art. 4º - Expirado o prazo da concessão, as benfeitorias implantadas nos terrenos serão revertidas automaticamente ao domínio do Município, independentemente do pagamento de qualquer indenização.

Art. 5º - A concessão de uso para implantação de novos postos de abastecimento automotivo nos bens públicos constitutivos de canteiros centrais da Orla Marítima deste Município, no trecho compreendido da Pituba até a confluência da Rua Aristides Milton com a Avenida Otávio Mangabeira, em Itapua, deverá ser feita mediante prévia autorização legislativa e licitação, ficando assegurado à Petrobrás Distribuidora S.A., para a exploração por pessoa jurídica por ela indicada, o direito de preferência no caso de ocorrer empate entre a sua proposta e a de outro(s) licitante(s), também classificados em primeiro lugar.

Art. 6º - O Município, a qualquer tempo, se assim o exigir o interesse público, poderá rescindir a concessão, mediante prévia indenização à concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de fevereiro de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO
Secretário de Planejamento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 14 de FEVEREIRO de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar CARLOS ALBERTO BINA DE ARAUJO, LUIZ ALBERTO SOUZA MACHALHÃES e MARIA JOSÉ SAMPAIO RIBEIRO para exercerem as funções de Presidente e Membros, respectivamente, da Comissão Permanente incumbida de analisar projetos de instalações de proteção contra incêndio e pânico, criada pelo art. 7º da Lei 3077/79.

Decreto de 17 de FEVEREIRO de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.75, inciso I, da Lei nº 403/53,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, desde 13/01/86, EDIVALDO MACHADO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAA-102-4, da Secretaria de Transportes Urbanos - STU.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.75, inciso I, da Lei nº 403/53,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, desde 04/02/86, ORLANDO BARBOSA do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAA-102-4, da Secretaria de Transportes Urbanos - STU.

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 23/86, publicada no DOE de 05/02/86, onde se lê: FIDELMÁRIO BARBERINO CERQUEIRA, leia-se: FIDELMÁRIO BARBERINO CERQUEIRA.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

Cidade do Salvador, 28 de janeiro de 1986

PORTARIA Nº 021/STU-GAB/86

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, Inciso I, Item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

I - Determinar a extinção de estacionamento de alta rotatividade de nominado "ZONA AZUL", no Bairro da Barra, nas vias e locais abaixo discriminados:

- 01 - Rua Barão Sergy (ambos os lados)
- 02 - Rua Barão de Itapuã (ambos os lados)
- 03 - Rua Cesar Zama (lado esquerdo do sentido de tráfego)
- 04 - Av. Sete de Setembro (no trecho da Rua Barão de Itapuã ao Largo da Barra - lado oposto a praia).

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 28 de janeiro de 1986


Horácio Lucateli Costa Brasil
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS 01/86

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal do Salvador, torna público a quem interessar possa que às 15:00 hs do dia 03.03.86 serão recebidas propostas para aquisição de materiais elétricos para os serviços de manutenção do Departamento de Engenharia de Tráfego/STU. O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos, sita à Rua Guedes de Brito nº 01 - Edifício Ranulfo Oliveira- 5º andar - Praça da Sé.

Salvador, 17 de fevereiro de 1986


HORÁCIO LUCATELI COSTA BRASIL
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

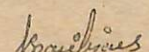
A V I S O

REF : TOMADA DE PREÇOS 02/86

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal do Salvador, torna público a quem interessar possa que às 16:00 hs do dia 03.03.86 serão recebidas propostas para aquisição de braçadeiras, botoeiras, controladores, grupos focais, motores, fixadores e peões para os serviços de manutenção de semáforos.

O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos, sita à Rua Guedes de Brito nº 01 - Edifício Ranulfo Oliveira, 5º andar - Praça da Sé.

Salvador, 17 de fevereiro de 1986


HORÁCIO LUCATELI COSTA BRASIL
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

Instituto de Previdência do Salvador


PORTARIA 39/86

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso III, do Regulamento Geral da Lei 2456/73,

RESOLVE:

Nomear ANA LUCIA COSTA MENDOZA para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, código DAA-101-3, do Departamento Financeiro e exonerar, a pedido, do mesmo cargo DALCI VIANA MAIA.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 14 de fevereiro de 1986.


Odiosvaldo Bonfim Vigas
Presidente



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL OFF-SET

FOTOLITO ARTE-FINAL POLICROMIA TIPOGRAFIA

IMPRESSÃO

ENCADERNAÇÃO MICROFILMAGEM

Rua Melo Morais Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA